

B) 154.
PROP.
DCDJ
DIDES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 07/2022

PROPOSTA N.º

21/2022/DCDJ/DIDES

Realizada em 16/03/2022

DELIBERAÇÃO N.º 933/2022

ASSUNTO: **Clássica da Arrábida em Ciclismo – aditamento ao Contrato Programa**

A Federação Portuguesa de Ciclismo apresentou às Câmaras Municipais de Setúbal, Palmela e Sesimbra uma proposta para a organização conjunta anual e durante 3 anos (2020 a 2022), da competição Internacional de Ciclismo, a decorrer na Arrábida, denominada Clássica da Arrábida.

O contrato programa de desenvolvimento desportivo estabelecido entre os três municípios, com vista à organização e promoção do evento nos anos de 2020, 2021 e 2022 foi aprovado a 22 de janeiro de 2020, através da deliberação 32/2020.

Devido à situação epidemiológica em Portugal, causada pela pandemia da doença COVID-19, a Federação Portuguesa de Ciclismo viu-se obrigada em 2020, a proceder à suspensão toda a atividade desportiva.

Não tendo sido possível realizar a edição prevista para 2020 e tendo presente que se trata de um evento anual, vem a Federação Portuguesa de Ciclismo, no seu ofício de 9 de março de 2022, propor estender a vigência do Contrato Programa até 2023.

Neste sentido, e de acordo com a alínea o) e u) do ponto 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do aditamento ao Contrato Programa em vigor, com a alteração do nº 2 da clausula primeira e a clausula segunda.

Anexos:

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020-2022

Ofício Federação Portuguesa de Ciclismo

Aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020-2022

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

B) 20.
PROP.
DED.
DIDES
DAR
DIEONT.
SFEONT.
ES
GARAI



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 2/2020 PROPOSTA N.º 04./2020/DCDJ/DIDES

Realizada em 22/01/2020 DELIBERAÇÃO N.º 32/2020

ASSUNTO: **Clássica da Arrábida em Ciclismo 2020-2022 – Contrato Programa**

A UVP – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO, enquanto pessoa coletiva de fim associativo, que tem como objetivo, entre outros, a promoção, regulamentação e direção, a nível nacional, da prática do ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes, apresentou às Câmaras Municipais de Setúbal, Palmela e Sesimbra uma proposta para a organização conjunta, anualmente e durante 3 anos (2020 a 2022), de uma nova competição Internacional de Ciclismo, a decorrer na Arrábida, denominada Clássica da Arrábida.

Este evento pretende afirmar a Arrábida como um destino privilegiado para a prática de ciclismo e turismo em bicicleta, onde o desporto, a natureza e a cultura podem conviver em harmonia, atraindo não só o universo de ciclistas profissionais, nacionais e internacionais, mas também todos praticantes amadores, populares e turistas em bicicleta com interesse na modalidade e na região.

As Câmaras Municipais de Setúbal, Sesimbra e Palmela, no âmbito das suas atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, e das suas responsabilidades ao nível do desenvolvimento do Desporto, do Turismo, da Cultura e Património dos respetivos municípios, consideram da maior importância e interesse estratégico a realização do evento proposto pela Federação Portuguesa de Ciclismo.

No âmbito da presente proposta a Federação Portuguesa de Ciclismo fica obrigada, entre outras obrigações descritas no contrato anexo, a:

- a). Organizar a prova *Clássica da Arrábida*, mobilizando para isso todos os recursos humanos e logísticos necessários, e levando a cabo todas as diligências práticas que a mesma implique.
- b). Planificar a prova de acordo com a estrutura seguinte:
 - i) ANO I (2020) - Apresentação da prova em Sesimbra; Partida em Setúbal; Chegada em Palmela;
 - ii) ANO II (2021) - Apresentação da prova em Palmela; Partida em Sesimbra; Chegada em Setúbal;
 - iii) ANO III (2022) - Apresentação da prova em Setúbal; Partida em Palmela; Chegada em Sesimbra;

No âmbito da presente proposta cada uma das 3 Câmaras Municipais fica obrigada, entre outras obrigações descritas no contrato anexo, a participar com 10.000 € (dez mil euros) por ano para a organização do referido evento.

A Clássica da Arrábida, edição de 2020, realiza-se no dia 15 de março.

Em face do exposto, de acordo com o disposto na alínea o) e u) do ponto 1. do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se:

1. A ratificação da minuta de contrato anexo à presente proposta;
2. O apoio financeiro por parte da Câmara Municipal de Setúbal, à UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, de 30.000 € (trinta mil euros), a cabimentar na rubrica 08 040701 plano 2005 A5, e de acordo com o seguinte faseamento:
 - 2.1. 10.000 € (dez mil euros) em 2020
 - 2.2. 10.000 € (dez mil euros) em 2021
 - 2.3. 10.000 € (dez mil euros) em 2022

Anexo:
Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

IMPRESSO	PAGINA
2020/01/16	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0202	slgomes	2020/01/16	702	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO PROGRAMA PARA A ORGANIZAÇÃO DA PROVA CLÁSSICA DA ARRÁBIDA EM CICLISMO 2020-2022 - PROPOSTA N.º 04/2020/DCDJ/DIDES - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º1 DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE	206.589,80
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2005 A 5	10.000,00
DESPORTO	SALDO APÓS CABIMENTO
Actividades da Divisão de Desporto	196.589,80

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/01/16

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE DESPORTO

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

“Contrato-programa de desenvolvimento desportivo”

Entre:

UVP – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO, pessoa coletiva n.º 500110379, com sede na Rua de Campolide, 237, 1070 – 030 Lisboa, neste ato representada por Delmino Albano Magalhães Pereira, na qualidade de Presidente, conforme auto de posse datado de 05 de outubro mde 2016,

e

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça de Bocage, 2901-866, em Setúbal, neste ato representada por Maria das Dores Meira, na qualidade de Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º 501144218 , com sede Paços do Concelho sito Rua da República, 3, 2970-741 Sesimbra, neste ato representada por Felícia Maria Cvaliero da Costa, na qualidade de Vice-Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA, pessoa coletiva n.º 506 187 543, com sede no Largo do Município – 2954-001 Palmela, neste ato representada por Álvaro Manuel Balseiro Amaro, na qualidade de Presidente.

Conjuntamente designadas por “CÂMARAS MUNICIPAIS”, e todos os contraentes conjuntamente designados por “PARTES”,

CONSIDERANDO QUE:

- A) A UVP – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO, enquanto pessoa coletiva de fim associativo, que tem como objetivo, entre outros, a promoção, regulamentação e direção, a nível nacional, da prática do ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes, pretende organizar a prova *Clássica da Arrábida*, inserida no programa *Cyclin’Portugal*, em paralelo com a organização da prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida*;
- B) A organização da prova *Clássica da Arrábida* no âmbito do programa *Cyclin’Portugal*, em paralelo com a prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida*, visa afirmar a Arrábida como um destino privilegiado para a prática de ciclismo e turismo em bicicleta, onde o desporto, a natureza e a cultura podem conviver em harmonia, atraindo não só o universo de ciclistas profissionais, nacionais e internacionais, mas também todos praticantes amadores, populares e turistas em bicicleta com interesse na modalidade e na região; e,
- C) As CÂMARAS MUNICIPAIS DE SETÚBAL, SESIMBRA E PALMELA, no âmbito das suas atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, e das suas responsabilidades ao nível do desenvolvimento da cultura e património dos respetivos municípios, têm autonomia e independência para estabelecer relações de cooperação que potenciem o sucesso desses desígnios.

Tendo por base o evidente interesse comum das PARTES na realização do evento, é livremente e de boa fé celebrado o presente Contrato-programa de Cooperação (adiante Contrato-programa), do qual fazem parte integrante os Considerandos anteriores e que se regerá pela Lei e pelo disposto nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

1. O presente Contrato-programa tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições pelos quais se pautará a colaboração entre as PARTES, com vista à promoção e realização integrada e associada da prova *Clássica da Arrábida*, em paralelo com a prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida*.
2. A cooperação que aqui se estabelece destina-se à organização de três provas *Clássica da Arrábida*, e de três provas abertas *Ciclodesportiva da Arrábida*, sendo que a data da realização da primeira delas se fixa em 15 de Março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

(VIGÊNCIA)

O presente Contrato-programa inicia a sua vigência da data da respetiva celebração e tem o seu termo no final da terceira prova *Clássica da Arrábida* e terceira prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida*, que ocorrerá durante o ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

(DEVERES DA UVP – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO)

Pelo presente Contrato-programa, a UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo fica obrigada a:

- a) Organizar a prova *Clássica da Arrábida*, mobilizando para isso todos os recursos humanos e logísticos necessários, e levando a cabo todas as diligências práticas que a mesma implique.
- b) Planificar a prova de acordo com a estrutura seguinte:
 - i) ANO I (2020) - Apresentação da prova em Sesimbra; Partida em Setúbal; Chegada em Palmela;
 - ii) ANO II (2021) - Apresentação da prova em Palmela; Partida em Sesimbra; Chegada em Setúbal;
 - iii) ANO III (2022) - Apresentação da prova em Setúbal; Partida em Palmela; Chegada em Sesimbra;
- c) Organizar paralelamente a prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida*, mobilizando para isso todos os recursos humanos e logísticos necessários, e levando a cabo todas as diligências práticas que a mesma implique;
 - i) ANO I (2020) – A prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida* terá a partida e chegada em Palmela, evento a realizar no dia anterior à realização da *Clássica da Arrábida*
 - ii) ANO II (2021) – A prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida* terá a partida e chegada em Setúbal, evento a realizar no dia anterior à realização da *Clássica da Arrábida*.
 - iii) ANO III (2022) – A prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida* terá a partida e chegada em Sesimbra, evento a realizar no dia anterior à realização da *Clássica da Arrábida*

- iv) A prova aberta Cicledesportiva da Arrábida, é um evento de massas aberto à participação de massas e pode adotar a designação "Arrábida Granfondo" ou outra.
- d) Divulgar a prova *Clássica da Arrábida*, a *Ciclodesportiva da Arrábida* e o *Guia de Percursos Cicláveis*, através de todos os meios que tenha ao seu dispor.

CLÁUSULA QUARTA
(DEVERES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS)

Pelo presente Contrato-programa, as CÂMARAS MUNICIPAIS obrigam-se a:

- a) Apoiar financeiramente durante a vigência do Contrato-Programa, a quantia anual de €30.000 (trinta mil euros) à UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, sendo o respetivo valor pago por cada um dos Municípios anualmente no valor de €10.000 (dez mil euros);"
- b) Receber uma apresentação da prova, uma partida, uma chegada e uma prova aberta com partida e chegada no ciclo de três anos, prestando toda a colaboração que cada uma das situações exigir, nomeadamente através da emissão de licenças, articulação com as autoridades policiais, entre outras formalidades indispensáveis à realização da prova em condições de regularidade; e, desde que não acarrete mais encargos para os municípios para além dos definidos na alínea a) do presente artigo; e,
- c) Divulgar o evento através de todos os meios que tenham ao seu dispor.

CLÁUSULA QUINTA
(ADJUDICAÇÃO A TERCEIRO)

1. A UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo poderá contratar com terceiros a execução das atividades que lhe competem ao abrigo do presente Contrato-programa, contando que esses terceiros sejam clubes, associações ou sociedades comerciais suas filiadas.
2. Se o terceiro contratado, a quem foi incumbido o cumprimento das obrigações da UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo assumidas no presente Contrato-programa, provocar o seu incumprimento, este é imputável à UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo.
3. A relação que UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo estabeleça com terceiro, no âmbito da organização das atividades objeto do presente contrato-programa, não perdurará para além do período de duração do mesmo.

Feito em _____, a ___ de _____ de 2020, em 4 (quatro) exemplares.

P/ UVP – FPC

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA



Câmara Municipal de Setúbal

gap@mun-setubal.pt
jose.pereira@mun-setubal.pt

N/ Ref (ofício n.º)	V/ Ref	Data
63_22/C M		09.03.2022

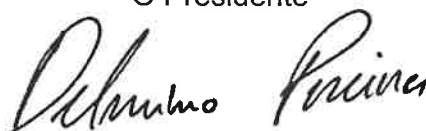
Assunto: Clássica da Arrábida - proposta de aditamento

Ex.mº Srs.,

No seguimento dos anteriores contactos, e em relação à prova em epígrafe (2021-2022-2023), enviamos em anexo a proposta de aditamento ao respetivo contrato.

Sem mais de momento, subscrevemo-nos atentamente,

O Presidente



Delmino Pereira

Aditamento ao “Contrato-programa de desenvolvimento desportivo”

Entre:

UVP – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO, pessoa coletiva n.º 500110379, com sede na Rua de Campolide, 237, 1070 – 030 Lisboa, com estatuto de Utilidade Pública Desportiva reconhecido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, neste ato representada por Delmino Albano Magalhães Pereira, na qualidade de Presidente da Direção, conforme auto de posse datado de 5 de outubro de 2016.

e,

MUNICÍPIO DE SETÚBAL, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça de Bocage, 2901-866, em Setúbal, neste ato representada por André Valente Martins, na qualidade de Presidente da Câmara,


MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º 501 144 218, com sede Paços do Concelho sito Rua da República, 3, 2970-741 Sesimbra, neste ato representada por Francisco Manuel Firmino de Jesus, na qualidade de Presidente da Câmara, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

MUNICÍPIO DE PALMELA, pessoa coletiva n.º 506 187 543, com sede no Largo do Município – 2954-001 Palmela, neste ato representada por Álvaro Manuel Balseiro Amaro, na qualidade de Presidente da Câmara.

Todos os Contraentes, em conjunto, designados por “PARTES”,

CONSIDERANDO QUE:

- A. No dia 26 de fevereiro de 2020, foi celebrado entre as Partes um “Contrato-programa de desenvolvimento desportivo”, no âmbito do qual acordaram em cooperar, com vista à organização e promoção – nos anos de 2020, 2021 e 2022 –, da prova «Clássica da Arrábida» e da prova aberta «Ciclodesportiva da Arrábida» (adiante “Contrato-Programa”).
- B. A realização do primeiro conjunto anual de provas (prova «Clássica da Arrábida» e prova aberta «Ciclodesportiva da Arrábida») estava previsto para os dias 14 e 15 de março de 2020 [cfr. n.º 2 da Cláusula Primeira, conjugado com o ponto i) da alínea d) da Cláusula Terceira do Contrato-Programa].
- C. No dia 11 de março de 2020, em face da situação epidemiológica em Portugal, causada pela pandemia da doença COVID-19, a UVP – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO viu-se obrigada a proceder à suspensão, a partir daquela data, de toda a atividade desportiva velocipédica em território nacional.
- D. Em face do descrito no Considerando anterior, não foi possível realizar a edição prevista para 2020 da prova «Clássica da Arrábida» e da prova aberta «Ciclodesportiva da Arrábida», tendo as Partes concordado no seu adiamento para o ano de 2021.

- 
- E. De modo a salvaguardar integralmente o conceito nuclear do Contrato-Programa [cada um dos municípios “Receber uma apresentação da prova, uma partida, uma chegada e uma prova aberta no ciclo de três anos” (cfr. alínea b) da Cláusula Quarta)], em face do adiamento da edição de 2020 e tendo presente que se trata de um evento anual, impõe-se estender a vigência do Contrato-Programa por mais um ano (ou seja, até 2023).
- F. Atendendo às limitações impostas pelo contexto pandémico, nomeadamente no que respeita à realização de eventos de massas, recomenda-se, em alternativa, a realização da atividade “O Ciclismo vai à Escola”, consistindo numa ação de ativação em local e data a designar pelas partes.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente aditamento ao “Contrato-programa de desenvolvimento desportivo”, que as Partes se comprometem a cumprir de acordo com os ditames da boa-fé e que se regerá pelo disposto nos números seguintes:

- 1.º O n.º 2 da Cláusula Primeira do Contrato-Programa passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

(...)

2. *A cooperação que aqui se estabelece destina-se à organização de três provas Clássica da Arrábida, e de três provas abertas Cicledesportiva da Arrábida (ou, em alternativa, da atividade “O Ciclismo vai à Escola”), sendo que a data da realização da primeira delas se fixa em 02 de maio de 2021.”.*

- 2.º A Cláusula Segunda do Contrato-Programa passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA

(VIGÊNCIA)

O presente Contrato-programa inicia a sua vigência da data da respetiva celebração e tem o seu termo no final da terceira prova Clássica da Arrábida e terceira prova aberta Cicledesportiva da Arrábida (ou, em alternativa, da atividade “O Ciclismo vai à Escola”) que ocorrerá durante o ano de 2023.”

- 3.º Na Cláusula Terceira do Contrato-Programa, onde se lê 2020 passa a ler-se 2021, onde se lê 2021 passa a ler-se 2022 e onde se lê 2022 passa a ler-se 2023.

4.º O presente instrumento constitui um aditamento ao Contrato-Programa, dele passando a fazer parte integrante para todos os efeitos legais e contratuais. No demais que não contrarie o referido neste aditamento, o Contrato-Programa mantém a redação originária.

5.º O presente aditamento entra imediatamente em vigor.

Feito em Palmela, a ___ de março de 2022, em 4 (quatro) exemplares, todos como o mesmo valor, ficando um para cada Contraente.

P/ UVP – FPC

P/ MUNICÍPIO DE SETÚBAL

P/ MUNICÍPIO DE SESIMBRA

P/ MUNICÍPIO DE PALMELA